



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA E AGRONEGOCIO  
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA SANITARIA ANIMAL**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2010 DFDSA**

**Porto Alegre, 20 de Maio de 2010**

O CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994, do Ministério da Agricultura, relacionada à EPIDIDIMITE ovina (*B. ovis*), DETERMINA:

1º) Na emissão de GTA para ovinos com fim de participação em exposições, feiras, leilões e outras aglomerações de animais, em todo o estado do Rio Grande do Sul, deve ser exigido:

a) Os machos reprodutores devem apresentar resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel agar, realizado até 60 (sessenta) dias antes da data de ingresso no recinto do evento **ou** apresentar atestado de exame clínico negativo emitido por Médico Veterinário;

b) A partir desta data fica estipulado que será aceito o item (a) para qualquer aglomeração de ovinos de caráter oficial no estado, inclusive para a EXPOINTER.

2º) Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da presente data;

3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Atenciosamente

Nilton Antônio Rossato  
Chefe da DFDSA/DPA/SEAPPA